

PORTARIA Nº 187/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO PARA SALA DO EMPREENDEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a criação da Lei Municipal nº 626/2013, de 04 de Junho de 2013, que institui a Lei Geral do Município de Juquiá, com tratamento diferenciado à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual;

Considerando que o artigo 5°, da referida Lei, autoriza a Administração Pública Municipal, a criar a Sala do Empreendedor, com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no município;

RESOLVE:

1°- DESIGNAR a funcionária VANIA RIBEIRO, portadora do RG. n° 18.503.600-4, CPF. n° 108.421.998-02, ocupante do Cargo de Assessora da Diretoria de Trabalho, Emprego e Renda, para responder pela função de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor, criada pelo art. 5° da Lei Municipal n° 626/2013, que tem por finalidade:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da Inscrição Municipal e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicações oficiais, por meio de formulário correspondente, com informações completas e correlatas sobre o estabelecimento e a empresa e;

II – orientar sobre os procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal, tributária e cadastral dos contribuintes.



- 2°- Fica criado o Plano de Trabalho Efetivo para a Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor:
- fomentar através de divulgação local a criação e legalização de novas Empresas Individuais;
- acompanhar e mensurar a evolução das criações de novas Empresas Individuais;
- criar mecanismos e ferramentas para realizar ações in loco "Incubando em Casa".
- catalogar as E.I., com intuito de incluir nas compras públicas;
- auxiliá-las e orientá-las, quanto à contabilidade interna;
- aplicar as boas práticas municipais na aplicação da Lei Geral e;
- planejar, executar e articular políticas de implementação da Lei Geral.
- 3°- Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE Prefeito Municipal